



017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 571/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Amambaí, nº 2473 – Distrito Industrial – Jardim Paraíso, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 04.983.553/0001-62 e Inscrição Estadual nº 28.322.318-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro, e representa a **CONTRATADA** a Sra. **Claudineia Rodrigues Green da Silva**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 203.464.171-04 e Cédula de Identidade RG nº 10.572.844-5, residente e domiciliado na cidade de Naviraí/MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 274/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 119/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, CONSTANTES NOS ITENS 001, 002 E 003. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 307/2022.**

1.2 – TERMO DE REFERENCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS

Os materiais devem ser entregues nos conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I –** Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II –** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III –** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV –** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II –** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III –** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV –** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 4092/2023

Table with 8 columns: ITEM, CÓD., DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA, UND, QTD, VALOR REGISTRADO UNITÁRIO, VALOR REGISTRADO TOTAL. It lists three items of concrete and a total value of R\$ 142,400.00.

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.30.99.00.00 (R4083).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E ACEITABILIDADE

11.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Das Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.
- b) Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos materiais com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhuns materiais diferentes do que foi solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 – Do Recebimento: O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

11.3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 – A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

11.4 – PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 – O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento para entrega não será maior que 15 (quinze) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

11.4.2 – Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE

13.1 – Os materiais devem ser entregues em conformidade com a ordem de compra, obedecendo todas as condições que envolvem o transporte e armazenamento do objeto, inclusive da validade do produto, para seu melhor aproveitamento.

13.2 – Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 13.1 e 13.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.4 – O adjudicatário terá que, garantia que todos os materiais entregues estavam sob condições, admitidos pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

023

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 03 / 10 / 2023.

FABIANO COSTA
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 109/2021
Contratante

CLAUBINEIA RODRIGUES GREEN DA SILVA
CPF: 203.464.171-04
CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA
CNPJ: 04.983.553/0001-62
Contratada

Testemunhas:

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

CASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

AUTORIZAÇÃO/ORDENADORA:

* **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCALS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Luciane Lauterio Debarba**, Matrícula: 6265-0 (**Fiscal Titular**) e **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula: 2311-6 (**Fiscal Suplente**).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: 17/10/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2023**

CONTRATO: 571 /2023 – PROCESSO: 274/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO : 119/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.

CNPJ: 04.983.553/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 03/ 10 /23 a 31 / 03 / 24

VALOR TOTAL : R\$ 142 . 400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.30.99.00.00 (R 408 3) .

ASSINAM:

Fabiano Costa, gerente de serviços públicos e ordenador de despesas, conforme decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **Claudineia Rodrigues Green da Silva** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Odair Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 3259-0 e **Marcelo Batista**, matrícula nº 3461-42. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/ 10 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 475, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Revoga **Função Gratificada II** e concede **Função Gratificada II** a servidora mencionada abaixo, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 293 de 18 de abril de 2017, que concedeu a gratificação denominada **Função Gratificada II**, ao servidor **Ricardo Bozé dos Santos**, matrícula n.º 6319-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de combate a endemias, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **10 de outubro de 2023**.

Art. 2º Fica concedida a gratificação denominada **Função Gratificada II**, a servidora **Sirlene Araújo Gabriel alves**, matrícula nº 6578-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de combate a endemias, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **10 de outubro de 2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 18 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 476, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Cátia Andrade Lopes**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

025

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 4400/2023

PROCESSO Nº 274/2022

Pregão Eletrônico Nº 119/2022

DATA DA EXPEDIÇÃO: 10/10/23

Fornecedor	CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA
Endereço	AV: AMAMBAL, 337
Cidade	NAVIRAÍ-MS
CEP	79950-000
CNPJ	04.983.553/0001-62
Ins. Estadual	28.322.318-9
Telefone:	(67) 3461-3307

Órgão	PODER EXECUTIVO
Unidade	GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto	REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
---------------	---

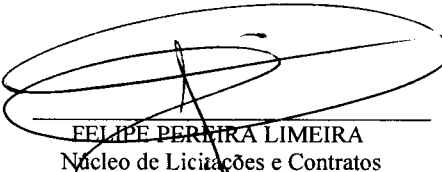
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0114	4	122	401	2	72	339030990000	4083


Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	34293	Concreto usinado, classe de resistência FCK 20 MPa, com brita 1, SLUMP= 10±2, lançamento convencional.	PRÓPRIA	M³	100,00	565,0000	56.500,00
1	34296	Concreto usinado, classe de resistência FCK 25 MPa, com brita 1, SLUMP= 10±2, lançamento convencional.	PRÓPRIA	M³	80,00	605,0000	48.400,00
1	38661	Concreto usinado, classe de resistência FCK 30 MPa, com brita 1, SLUMP= 10±2, lançamento convencional.	PRÓPRIA	M³	60,00	625,0000	37.500,00

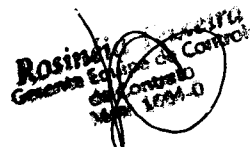
Contrato nº 571/2023	Valor Total R\$	142.400,00
-----------------------------	------------------------	-------------------

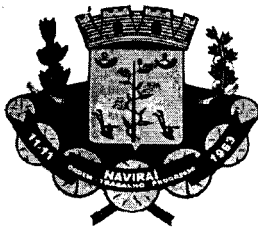
VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/03/2024

Emitida por:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023


Rosina Aparecida de Souza
Gerente Equipe de Controle
MMA 1004-D



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO: 007138/2023 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 01 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DESPESA: 1864
041220401.2.072.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOINFORMAÇÕES DO CREDOR: 3012 CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA CPF/CNPJ: 04.983.553/0001-62
AV: AMAMBAI 2473 CENTRO NAVIRAI MS

LICITAÇÃO: Registro de Preço/Pre119 NÚMERO: PE 4400/2023 SOLICITAÇÃO: 274 10.10.2023 EMISSÃO: 10.10.2023 VENCIMENTO: 10.10.2023

VALOR ORÇADO: 2.975.569,79 SALDO ANTERIOR: 341.283,86 SALDO DO EMPENHO: 142.400,00 SALDO ATUAL: 198.883,86

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100,0000	M ³	Concreto usinado, classe de resistência FCK 20 MPa, com brita 1, SLUMP= 10±2, lançamento convencional. PROPRIA	565,0000	56.500,00
1	80,0000	M ³	Concreto usinado, classe de resistência FCK 25 MPa, com brita 1, SLUMP= 10±2, lançamento convencional. PROPRIA	605,0000	48.400,00
1	60,0000	M ³	Concreto usinado, classe de resistência FCK 30 MPa, com brita 1, SLUMP= 10±2, lançamento convencional. PROPRIA	625,0000	37.500,00

LOCAL DE ENTREGA: Total Geral

Emitido por: Renato Napolitano de Souza (CPF: 063.737.251-8) Contabilidade
Despesa Autorizada por: Elayne de O. C. Rimenta (CPF: 002.372.281-99) Gerente de Finanças
Ordenador de Despesas: FADIANO COSTA (CPF: 002.372.281-99) Gerente de Serviços Públicos Portaria 312 de 05/07/21Outras Informações: Renato Napolitano de Souza Gerente De Orçamento e Contabilidade CPF: 002.372.281-99 CRC-MS 11360/0-8
Elayne de O. C. Rimenta GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023
FADIANO COSTA Gerente de Serviços Públicos Portaria 312 de 05/07/21

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO/TIPO 007138/2023 Global		RECURSO Orçamentário			
ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 041220401.2.072.3390.30.00.00	UNIDADE ORÇAMENTARIA 14 GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS MATERIAL DE CONSUMO	DESPESA 1864			
INFORMAÇÕES DO CREDOR: 3012 CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA AV: AMAMBAI 2473 CENTRO		CPF/CNPJ 04.983.553/0001-62 MS			
LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre119	NÚMERO PE 4400/2023	PROC. COMPRA 274	EMISSÃO 10.10.2023	VENCIMENTO 10.10.2023	
VALOR ORÇADO 2.975.569,79	SALDO ANTERIOR 341.283,86	SALDO DO EMPENHO 142.400,00	SALDO ATUAL 198.883,86		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS. PROCESSO N° 274/2022, PREGÃO ELETRONICO N° 119/2022, CONTRATO N° 571/2023 E PEDIDO DE EMPENHO N° 4400/2023.		
LOCAL DE ENTREGA				Total Geral	142.400,00
MAYARA DIAS FERNAN Emitido por:		Renato Napolitano CRC:11360/046 Contabilidade	Elayne O. Pimentã Portaria nº13/23 Gerente de Finanças	Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas Fabiano Costa Gerente de Serviços Públicos Portaria 372 de 05/07/21	
Outras Informações: Renato Napolitano de Souza Gerente De Orçamento e Contabilidade CPF: 002.372.281-90 CRC-MS 11360/0-6					
Desdobramento: 04083					
Fonte de Recursos:	1799 - Outras Vinculações Legais 7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Ro				